

## Pedido de Cotação Nº 083/2022.

**Assunto:** Contratação dos serviços de Coleta e análise de qualidade da água dos pontos de captação para abastecimento humano no Quilombo da Boa Esperança, em Areal/RJ.

**Referência:** Processo 00001.000290/2022.

### 1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto a Contratação dos serviços de Coleta e análise de qualidade da água dos pontos de captação para abastecimento humano no Quilombo da Boa Esperança, em Areal/RJ, do ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 15/09/2022 às 17:30h para o e-mail [cbhpiabanha@agevap.org](mailto:cbhpiabanha@agevap.org) ou [jorge.marques@agevap.org.br](mailto:jorge.marques@agevap.org.br).

2.2.O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3.A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.



### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



**3.3.** É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será disciplinada pelo presente pedido de cotação e seus anexos, sendo o termo de contrato dispensado por tratar-se de entrega integral e imediata.

#### **5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** O valor máximo a ser pago por item contratado encontra-se discriminado no **ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS**, sendo o valor máximo global a ser pago **R\$ 7.415,80** (Sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

#### **6. DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

**6.2.** A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou



qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

**6.3.**A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Petrópolis/RJ, 31 de agosto de 2022.

---

(assinado eletronicamente)

Jorge Bohrer Marques

**Especialista em Recursos Hídrico**



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS**

Dados do requisitante					
<b>Nome</b>	Jorge Bohrer Marques				
<b>Cargo</b>	Especialista em Recursos Hídricos				
Objeto					
Contratação dos serviços de "Coleta e análise de qualidade da água dos pontos de captação para abastecimento humano no Quilombo da Boa Esperança, em Areal/RJ."					
Justificativa					
O Comitê Piabanha definiu por meio da Resolução nº 70/2021 a priorização da Comunidade remanescente do Quilombo da Boa Esperança, localizada no município de Areal/RJ, para o desenvolvimento de ações de saneamento, de recuperação hídrica e ambiental, assim como de comunicação, mobilização e educação ambiental. Como primeira etapa será necessária avaliação da qualidade da água captada para abastecimento humano.					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	Coleta e transporte das amostras nos pontos indicados nos anexos 2 e 3	Ponto	19		
2	Análise dos parâmetros relacionados no anexo 1	Ponto	19		<b>R\$ 7.415,80</b>
3	Relatório Técnico	Unidade	1		
Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço					
Trabalho de campo Quilombo da Boa Esperança, Areal/RJ, conforme indicado no Anexo 2.					
Escritório de apoio UD2 AGEVAP Rua Teresa, nº 1515 – Sala 114 – Hiper Shopping ABC, Alto da Serra – Petrópolis/RJ, CEP: 25.635-530					
<b>Validade da Proposta:</b>					
Observação					
O orçamento deve apresentar os custos unitários detalhados, conforme modelo fornecido no Anexo 1.					
- Prazo: O serviço terá duração de 60 dias.					
- Número de coletas e análise da qualidade da água: 16 pontos definidos para coleta e análise de água captada (3 pontos a ser definido posteriormente).					
- Periodicidade: Campanha única					
Para atendimento integral do escopo, poderão ser realizadas terceirizações.					
A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.					
O pagamento será feito em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP. Juntamente serão apresentadas minimamente, as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS e, (quando solicitado também as Certidões Estaduais e Municipais) todas emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.					
No valor apresentado na proposta devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a empresa contratada, necessários à execução dos serviços.					
Petrópolis/RJ, 26/08/2022.					
(assinado eletronicamente) Jorge Bohrer Marques Especialista em Recursos Hídricos			(assinado eletronicamente) Raissa Bahia Guedes Gerente CG 01/2010		



ANEXO 1 - CUSTOS UNITÁRIOS				
Anexo 1.A				
Parâmetros mínimos de qualidade de água para consumo humano (populações tradicionais) <sup>1</sup>				
Categoria	Parâmetro	R\$ por análise	Número de amostras	R\$ Total Análise Qualitativa
Físico-químico	1) pH <sup>2</sup>	R\$	19	R\$
	2) Turbidez (UNT) <sup>2</sup>	R\$		
	3) Cor Verdadeira <sup>2</sup>	R\$		
Microbiológico	4) Coliformes Totais <sup>3</sup>	R\$		
	5) <i>Escherichia coli</i> <sup>3</sup>	R\$		
<b>R\$ total por amostra (considerando todos os parâmetros)</b>		R\$		

<sup>1</sup> Segundo Portaria GMMS nº 888/2021 e DMQAI (MS, 2014).  
<sup>2</sup> A análise laboratorial deve seguir o proposto por Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª Ed.  
<sup>3</sup> Método a ser utilizado: Fermentação em Tubos Múltiplos (FTM)

Anexo 1.B				
Unidade de medida	Descrição	Custo Unitário (R\$)	Quantidade	R\$ Total Coleta e Transporte
Ponto	Coleta <sup>4</sup> e transporte <sup>5</sup>	R\$	19	

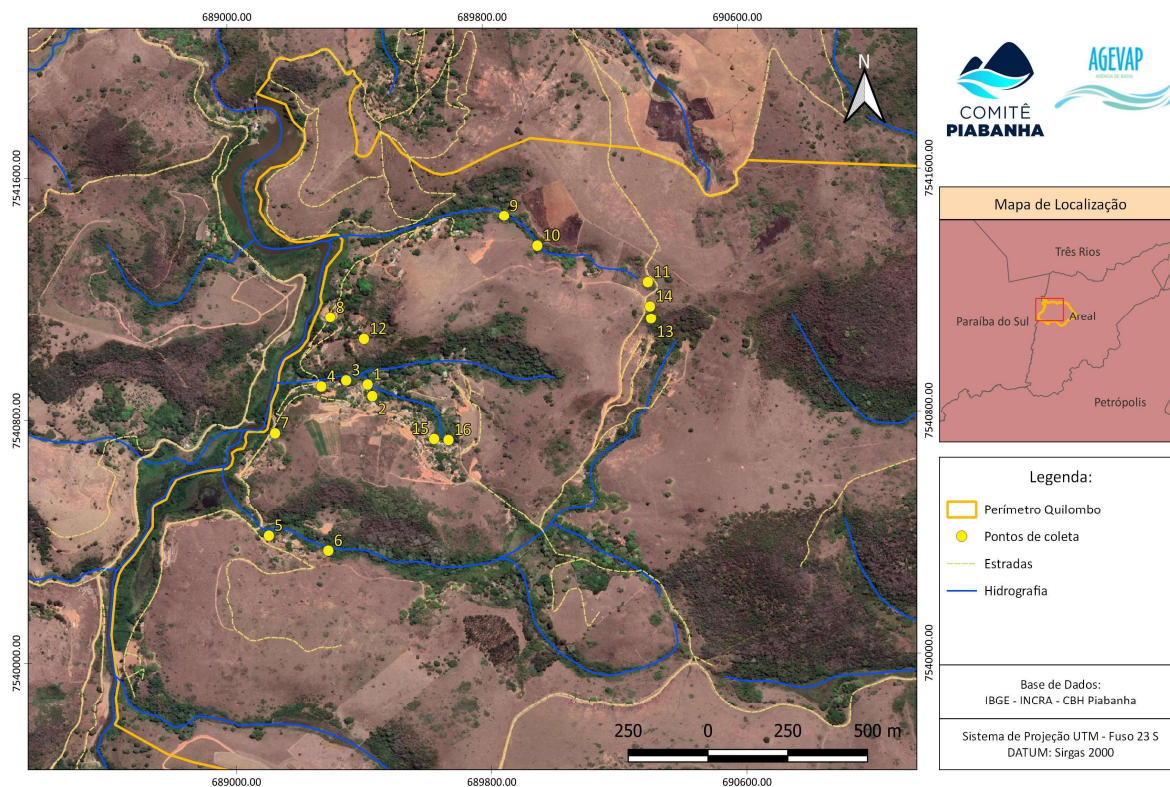
<sup>4</sup> As coletas devem ser realizadas utilizando-se frascos apropriados para cada um dos parâmetros a serem analisados.  
<sup>5</sup> As amostras devem ser armazenadas e transportadas respeitando-se os prazos de validade estipulados em cada método.

Anexo 1.C				
Unidade de medida	Descrição	Custo Unitário (R\$)	Quantidade	R\$ Total Relatório Técnico
Unidade	Relatório Técnico <sup>6</sup>	R\$	1	

<sup>6</sup> O Relatório Técnico deve ser circunstanciado, apresentando discussão dos resultados.

<b>R\$ Total Geral</b>				
------------------------	--	--	--	--

## ANEXO II - Localização dos pontos de captação para abastecimento humano



ANEXO 3 - Pontos de amostragem			
Pontos de amostragem no Quilombo da Boa Esperança			
Nº do Ponto	Descrição da localização do Ponto	Coordenadas UTM - Fuso 23 S Sirgas 2000	
		N	E
Sublocalidade Escola			
1	Nascente 1 Escola	689.426,633	7.540.907,637
2	Poço próximo à nascente 1	689.440,681	7.540.869,543
3	Nascente 2 Escola	689.359,490	7.540.921,907
4	Escola	689.281,400	7.540.902,980
Sublocalidade Capela			
5	Mina na Capela	689.111,157	7.540.411,413
6	Captação no corpo hídrico	689.296,705	7.540.360,171
7	Posto de Saúde	689.134,410	7.540.748,421
Sublocalidade Canto			
8	Poço próximo a estrada	689.312,149	7.541.130,227
9	Captação 1 no corpo hídrico (Morro da Pedra)	689.860,743	7.541.458,631
10	Captação 2 no corpo hídrico (Morro da Pedra)	689.963,958	7.541.357,981
11	Mina PSA (Morro da Pedra)	690.308,589	7.541.234,621
12	Caixa d'água de distribuição	689.416,898	7.541.056,867
Sublocalidade Morro da Pedra			
13	Nascente e Captação 1 Morro da Pedra	690.317,323	7.541.113,839
14	Captação 2 Morro da Pedra	690.314,479	7.541.154,852
Sublocalidade Campo			
15	Poço Campo 1	689.632,697	7.540.724,151
16	Poço Campo 2	689.677,572	7.540.720,171
Pontos Extras			
17	Ponto em aberto 1		
18	Ponto em aberto 2		
19	Ponto em aberto 3		



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
<b>Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
1	Coleta e transporte das amostras nos pontos (indicados nos Anexos 2 e 3 do Formulário de Materiais e Serviços)	Ponto	19	R\$	R\$
2	Análise dos parâmetros relacionados (indicado no Anexo 1 do Formulário de Materiais e Serviços)	Ponto	19	R\$	R\$
3	Relatório Técnico	Unidade	1	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			
Endereço de Entrega/Prestação				Validade da Proposta:	
<b>Trabalho de campo:</b> Quilombo da Boa Esperança, Areal/RJ (conforme indicado no Anexo 2 do Formulário de Materiais e Serviços)					
<b>Escritório de apoio:</b> Secretaria Executiva do CBH Piabanha - Rua Teresa, nº 1515, Sala 114, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CEP 25.365. Tel (24) 2237-9913 / (24) 98855-0997. Segunda à Sexta - 8:30hs as 17:30hs.					
Observação					
Assinatura/Carimbo					





## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 083/2022

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002). Declara, ainda, não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

